



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
FINALIDADE: Aditamento de Contrato Administrativo nº 001/2014-PP.
ORIGEM: Processo Pregão Presencial nº 001/2014.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para da prorrogação de vigência e de valor Contrato nº 20140001, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: Contratação de Empresa para serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica aos órgãos da administração do Município de Igarapé-açu.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Terceiro Aditamento de vigência ao Contrato nº 20140001-PP, firmado entre Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e a empresa Feitosa e Santos Advogados Associados, com prazo de vigência inicial de 07 de fevereiro de 2014 ate 31 de janeiro de 2015.

Prazo da Prorrogação: 31 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Prazo da Prorrogação: 04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação nº 001/2014-PP.

Contrato Administrativo nº 20140001-PP.

Assunto: Terceiro Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 20140001-PP, até 30/12/2016.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Sandra Miki Uesugi Nogueira, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, inciso II da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, II da mesma carta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro.
CEP:68725-000 – Igarapé-Açu - Pará
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Destarte, o presente termo nada mais altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente a data de sua vigência o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato está com vigência até 31 de dezembro de 2015, conforme segundo termo aditivo, podendo então, pelo dispositivo vigente estender sua prorrogação sem que este venha ferir o que determina o presente Termo.

DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que se utiliza o princípio da economicidade e dos bons serviços prestados no período de vigência, e que o processo transcorreu dentro da legalidade, passando do Contrato aos Termos Aditivos, segundo termo em 2015 para o exercício de 2015, amparados pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 inciso II, senão vejamos.

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Portanto verificado a necessidade de aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o fosse realizado Aditamentos ao Contrato em tela, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Igarapé-Açu (PA) 23 de dezembro de 2015.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013